

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026  
PROCESSO Nº: 5.256/2026

Com relação aos questionamentos apresentados, esclarecemos o que segue:

**1. As exigências previstas no item 9.10 aplicam-se indistintamente a todos os lotes do certame?**

**Resposta:** Sim. As exigências previstas no item 9.10 do edital aplicam-se aos lotes do certame, considerando a necessidade de comprovação da qualificação técnica das empresas para execução dos serviços licitados.

Esclarece-se que as exigências constantes dos subitens 9.10.1 e 9.10.2 poderão ser atendidas mediante apresentação de registro junto ao CREA ou CRT, conforme a área de atuação da empresa e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas para execução dos respectivos serviços.

Da mesma forma, a exigência prevista no item 9.10.3 deverá ser interpretada em consonância com o conselho profissional competente, sendo aceitos atestados de capacidade técnica acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável, conforme as atribuições técnicas aplicáveis ao objeto licitado.

**2. Para os lotes de sonorização, iluminação e painel de LED, serão aceitos atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, ainda que desacompanhados de CAT?**

**Resposta:** Não. Conforme disposto no item 9.10.3 do edital, os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável, em observância às exigências de habilitação técnica estabelecidas no instrumento convocatório e às atribuições do conselho profissional competente.

Esclarece-se, ainda, que a comprovação de regularidade profissional deverá ser realizada mediante registro junto ao CREA ou CRT, conforme a área de atuação da empresa e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

**3. A Administração entende que os serviços constantes dos referidos lotes configuram atividade privativa de engenharia para fins de exigência obrigatória de registro no CREA?**

**Resposta:** Não. A Administração esclarece que, para fins de atendimento às exigências de habilitação técnica previstas no edital, será aceita a comprovação de regularidade profissional mediante registro junto ao CREA ou CRT, conforme a área de atuação da empresa e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

Da mesma forma, os atestados de capacidade técnica deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável, conforme o conselho profissional competente, em conformidade com o disposto no item 9.10.3 do edital.

Documento assinado digitalmente



DAVID PATRICK BITENCOURT SILVA

Data: 22/05/2026 15:39:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**David Patrick Bitencourt Silva**  
**Assessor de Planejamentos, Projetos e Captação de Recursos**  
**Mat. 26345-1**

*Praça Visconde de Mauá, 305 – Centro Petrópolis/RJ CEP: 25685-380*  
*(24)2233 1200 - (24) 2233 1213*